



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 029/2015 – CSDP

Regulamenta a utilização de certificados digitais no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas competências previstas no art. 26, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. A utilização de certificados digitais no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único. O certificado digital é a "identidade digital" de seu usuário. Propicia que um documento assinado eletronicamente seja válido juridicamente. Através do certificado digital será possível identificar e comprovar a identidade do assinante perante outras pessoas e computadores.

Art. 2º. O certificado digital será fornecido pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por meio de uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil -, garantindo-se os requisitos de autenticidade, integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Art. 3º. O certificado digital e o dispositivo de armazenamento serão fornecidos gratuitamente aos Defensores Públicos para fins de utilizar a assinatura digital em suas atividades.

Art. 4º. São de responsabilidade exclusiva do titular do certificado digital as operações assinadas digitalmente.

§ 1º. O certificado digital é pessoal, intransferível e o seu uso produz efeitos legais em todos os atos que porventura vier a ser utilizado.

§ 2º. Implica não-repúdio o uso do certificado digital, o detentor não poderá negar a autoria da operação, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 5º. É de responsabilidade do titular do certificado digital providenciar, junto à autoridade certificadora, a sua revogação, nos casos de perda, extravio, ou qualquer outro motivo que impossibilite o seu uso.

Art. 6º. Em caso de perda, extravio ou esquecimento de senha (PIN) ou de administração (PUK), o seu titular arcará com todos os custos para a disponibilização do novo certificado e deverá providenciar a sua aquisição diretamente junto a uma autoridade certificadora.

§ 1º. O novo certificado adquirido deverá ter as mesmas características do fornecido pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

§ 2º. Caso o extravio do certificado se dê por roubo ou furto, o titular deverá providenciar o boletim de ocorrência policial e requerer autorização para emissão do novo certificado digital ao Defensor Público-Geral.

Art. 7º. A utilização do certificado digital em sistemas fora do âmbito do Poder Judiciário é de responsabilidade exclusiva do seu titular.

Art. 8º. No processo eletrônico observar-se-ão todas as regras de processo a ele incidentes, estabelecidas por lei de competência da União.

Art. 9º. É de inteira responsabilidade do titular do certificado digital, a observância do prazo de validade deste.

Parágrafo Único. O titular do certificado digital com prazo de validade expirando, deverá providenciar a solicitação da renovação de seu certificado, à Subgerência de Tecnologia da Informação - STI, responsável pela emissão destes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Nos casos de desligamento definitivo, por qualquer motivo, o Defensor Público portador do certificado digital fornecido pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba obriga-se a devolver, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Subgerência de Tecnologia da Informação o dispositivo e solicitará a imediata revogação do certificado junto à autoridade certificadora.

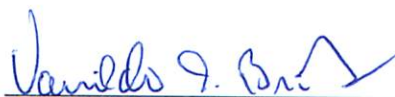
Parágrafo único. Após a devolução, a Subgerência de Tecnologia e Informação ficará encarregada da sua guarda e controle.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 23 de julho de 2015.



Vanildo Oliveira Brito
Presidente do CSDP
Defensor Público-Geral